



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cuité  
Gabinete do Prefeito



## LEI Nº 1.553 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

*Oriundo do Poder Executivo*  
**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO  
DO MUNICÍPIO DE CUITÉ EXERCÍCIO DE  
2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Abre ao Orçamento do Município de CUITÉ o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 567.497,00 (quinhentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

<b>2.06 Secretaria de Educação</b>		
<b>12.365.2001.2023 Manter Ativ. Da Educação Infantil/Creche - Fundeb</b>		
542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT		
319004.01 Contratação por Tempo Determinado		400.000,00
<b>Total</b>		<b>400.000,00</b>
<b>2.13 Secretaria de Cultura</b>		
<b>13.392.2005.2067 Prom. De Eventos e Ativ. Artísticas e Culturais-Lei Aldir Blane</b>		
719 Transf. Política Nac. Aldir Blanc de Fom. À Cultura – Lei nº 14.399/2022		
339031.01 Premiações Cult. Artíst., Cient. e desportivas		100.000,00
339036.01 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		8.375,00
339039.01 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		9.122,00
449052.01 Equipamento e material Permanente		50.000,00
<b>Total</b>		<b>167.497,00</b>
<b>Total</b>		<b>567.497,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.





Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de Cuité**  
Gabinete do Prefeito

---

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei 1.489/23, de 19 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de CUITÉ para o exercício de 2024.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2024.

---

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**

Prefeito

